



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1437

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1437

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 8576/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do gestor e seu respectivo suplente para a parceria a ser realizada entre o Município de Pardinho e o Instituto Jatobás, para o Centro de Cultura Max Feffe- Programa Trilhas formativas.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.690/2018, que indica a necessidade de designação de gestor e suplente para parcerias a serem realizadas nos moldes da Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora da parceria entre o Município de Pardinho e o Instituto Jatobás, para o Centro de Cultura Max Feffer, a Sr^a. MÁRCIA CRISTINA NUNES VIEIRA CARVALHO, Coordenadora de Cultura, e como sua suplente a Sr^a. DANIELE EBURNEO DURÃES, Escriturária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 03 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1437

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Extrato

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo nº 00011648.989.26-7, que determinou a suspensão cautelar do certame da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Considerando que a Administração Pública está sujeita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e à observância das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de preservar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento licitatório, evitando a prática de atos que possam resultar em nulidades ou prejuízos ao interesse público;

Fica justificada a suspensão do Processo Licitatório nº866/2026, a partir desta data, até ulterior deliberação, em cumprimento à decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para possibilitar a análise das questões apontadas pelo órgão de controle e a adoção das providências eventualmente necessárias para a adequação do certame.

A suspensão visa assegurar a estrita observância da legislação aplicável e resguardar o interesse público, garantindo a lisura e a legitimidade do procedimento licitatório.

Pardinho, 08 de junho de 2.026

.....